PREF. MUN... DE LAGO... BARRO DO PIAUÍ
LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
035

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105.1/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

O MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a **DANTAS E BARROS LTDA "Dantas Pneus"**, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga , nº 565 – Bairro: Bomba – CEP: 64.600-002, na cidade de Picos - PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. *José Ferreira Dantas, RG: 190.613 – SSPSP/PI e CPF: 227.459.803-78*, doravante denominado CONTRATADO, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Pneus para manutenção dos Veículos e Máquinas que compõem a frota do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA: DOCUMENTOS APLICÁVEIS

2.1. Integram este Contrato, independente de transcrição, os documentos a seguir discriminados, de cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento e aceitação.

2.1.1. Proposta da Contratada;

2.2. Em caso de dúvidas ou divergência entre documentos aplicáveis e este Contrato, prevalecerá este último.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALOR

3.1. O contrato é por empreitada global e seu valor é de ***R$: 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)***, e compreende materiais, mão de obra, frete, bem como encargos sociais, seguro e quaisquer outros encargos previstos.

3.2. Os recursos para pagamento da obra objeto do presente Contrato serão provenientes da fonte de Recursos do TESOURO MUNICIPAL.

3.3. As despesas correrão da seguinte dotação:

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

CLÁUSULA QUARTA: PRAZO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 036
Visto

CLÁUSULA QUINTA: FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O documento hábil para cobrança será a Nota Fiscal/fatura que deverá ser apresentada com os seguintes dados:

- Objeto do Contrato
- Número da Medição

5.2. O pagamento será realizado por medição dos serviços executados, sempre que for aprovado pela fiscalização e recebido pela Contratante.

5.3. No caso de atraso na apresentação dos documentos de cobrança, o pagamento correspondente será prorrogado pelo mesmo número de dias.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO

6.1. O presente Contrato será rescindido independente de interpretação judicial ou extrajudicial, sem indenização de espécie alguma nos seguintes casos:

6.1.1. Se a CONTRATADA:

6.1.1.1. Não cumprir qualquer das condições estipuladas neste instrumento;
6.1.1.2. Transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;
6.1.1.3. For multada num total que atinja um limite de 30% (trinta por cento) do valor global previsto no contrato;
6.1.1.4. Interromper os trabalhos por mais de 10 (dez) dias consecutivos, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE.

6.2. Ou se ocorrer:

6.2.1. Decretação de falência ou instauração de insolvência da CONTRATADA.
6.2.2. A constatação pela CONTRATANTE de que a obra não será concluída no prazo previsto.
6.2.3. Atraso injustificado no início do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA: MULTA

7.1. A multa por atraso na entrega da obra, por culpa da CONTRATADA, será calculada na forma abaixo, não podendo exceder a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato:

M = 0.10 x N

M = Percentagem representativa da multa;

N = Número de dias em atraso.

7.2. A penalidade não se aplica nos casos decorrentes de força maior ou caso fortuito que, alegados, forem aceitos pela CONTRATANTE, ficando a exclusivo juízo desta, a aceitação.

7.2.1. Ocorrendo o motivo de força maior e /ou casos fortuitos, será adotado o seguinte procedimento:

7.2.1.1. Comunicação imediata da ocorrência, pela CONTRATADA e comprovação de seus reflexos, na medida em que forem positivados;
7.2.1.2. Comprovação legal da ocorrência pela CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação feita pela CONTRATADA;

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ
FL. 037
Visto

7.2.1.3. A CONTRATANTE deverá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da comunicação da CONTRATADA, aceitar ou rejeitar os motivos alegados, por escrito a razão de sua eventual recusa.

7.3. Não poderá a CONTRATADA invocar as exceções de força maior ou caso fortuito se houver agido com culpa concomitante ou anteriormente ao evento.

7.4. A multa eventualmente aplicada à CONTRATADA, será deduzida da medição seguinte à sua aplicação, devendo a CONTRATADA no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, recolher a tesouraria da PREFEITURA, a diferença, caso existente, a favor da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA: REAJUSTE

8.1. Os preços não deverão sofrer reajustes, no entanto, havendo liberação dos mesmos, o reajuste se fará de acordo com a política econômica do Governo Federal, vigente à época.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As quantidades de materiais e serviços, constantes das planilhas, poderão sofrer alterações, para mais ou para menos, pela execução ou inclusão de obras e de serviços novos, desde que, neste último caso, a variação para maior não ultrapasse 25% (vinte e cinco por cento) do valor previsto neste Contrato.

9.2. A não aceitação, justificada, de algum serviço, no todo ou em parte, não implicará na dilatação do prazo de entrega, salvo expressa concordância da CONTRATANTE neste sentido.

9.3. A CONTRATADA será dada, por escrito, as instruções, os desenhos ou documentos adicionais necessários ou indispensáveis por pedido fundamentado.

9.4. CONTRATANTE e CONTRATADA acordam que, a partir da data de assinatura deste instrumento, todas as alterações de natureza técnica que se fizerem necessárias, serão consubstanciadas mediante troca de correspondência epistolar, onde fiquem definidos seus objetos e sua mútua concordância. No entanto, as citadas correspondências passarão a fazer parte integrante deste Contrato, como se nele estivessem integralmente transcritas.

CLÁUSULA DÉCIMA: FORO

10.1. Fica eleito o foro da cidade de São João do Piauí, da qual o município de Lagoa do Barro do Piauí - PI, é termo judiciário, como competente para dirimir dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e acordadas, as partes assinam este Contrato em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito perante as testemunhas, que também o assinam.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de outubro de 2020.

GILSON NUNES DE SOUSA
Prefeito Municipal

DANTAS E BARROS LTDA "Dantas Pneus"
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Nome: Donizete de Sousa Reis
CPF: 088.496.353-97

Nome: Daniel Manoel de Souza
CPF: 069.165.553-78

PREF. MUNIC... DE LAGO... BARRO D... FL.: 038 Visto

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105.1/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA "Dantas Pneus", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga, nº 565 – Bairro: Bomba – CEP: 64.600-002, na cidade de Picos - PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. *José Ferreira Dantas, RG: 190.613 – SSPSP/PI e CPF: 227.459.803-78*, doravante denominado CONTRATADA, têm entre sí, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Pneus para manutenção dos Veículos e Máquinas que compõem a frota do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0019.2023	Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de outubro de 2020.

PREF. MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO PIAUÍ
DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
FL.: 39

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020, DE 26.05.2020. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 876595/2018 - MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 –Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 076/2020 de 26.05.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, através do Convênio Nº 876595/2018 - Ministério do Desenvolvimento Regional, na zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 076/2020 de, 26.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS
I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 26 de maio de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 078/2020, DE 26.05.2020. CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NA LOCALIDADE SANTA TERESA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ/PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** E **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "BELLAYAN CONSTRUÇÕES"**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 –Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 078/2020 de 26.05.2020, para execução das obras de Construção de Praça Pública na Localidade Santa Teresa, zona rural do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 078/2020 de, 26.05.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DOS PRAZOS
I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 26 de maio de 2021, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 085/2020, DE 03.07.2020. AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ /PI, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ E SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "BELLAYAN CONSTRUÇÕES"**, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente Ato Público de Contrato, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ** – Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. 29 de Abril, 34 –Centro - Lagoa do Barro do Piauí – PI., inscrito no CNPJ 41.522.301/0001-62, neste ato representada pelo Exmo. Sr. Prefeito GILSON NUNES DE SOUSA, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **SOUZA E REIS CONSTRUTORA LTDA – ME "Bellayan Construções"**, com sede e foro na cidade de Dormentes, Estado do Pernambuco, estabelecida à Rua Geraldo Miguel Coelho, nº 145, Bairro: Francisco Coelho de Macêdo – CEP: 56.355-000, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 26.780.152/0001-48, aqui representada pelo *Sr. CÉSAR DOS REIS COELHO MACEDO, RG: 8.035.389 – SDS/PE e CPF: 089.905.394-71*, doravante denominado apenas CONTRATADA, resolvem celebrar o presente PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 085/2020 de 03.07.2020, para execução das obras de Ampliação do Cemitério da zona urbana do município de Lagoa do Barro do Piauí /PI, nos termos do 57, § 1º, II e § 2º da Lei 8666/93, e suas alterações posteriores, e mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES
O presente 1º Termo Aditivo tem como objetivo alterar a Cláusula Quarta do Contrato nº 085/2020 de, 03.07.2020, que passa a ter a seguinte redação:

"CLÁUSULA QUARTA: PRAZO
I. O prazo de execução das obras e serviços de que trata este Contrato, fica prorrogado até 30 de dezembro de 2020, contados a partir de assinatura deste termo aditivo, podendo o mesmo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até a conclusão final da obra, nos termos da lei."

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RATIFICAÇÕES
Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato original em referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ

RESENHA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2020 - PMLB
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2020 - PMLB
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LAGOA DO BARRO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 41.522.301/0001-62, com sede na Av. 29 de Abril, 34 - Centro nesta cidade, representado neste ato por seu Exmo. Sr. Prefeito **GILSON NUNES DE SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 2.244.918 – SSP/PI, inscrito no CPF sob o nº 966.508.853-04.
CONTRATADA: DANTAS E BARROS LTDA "Dantas Pneus", empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 23.621.840/0001-77, com sede na Av. Deputado Raimundo de Sá Urtiga , nº 565 – Bairro: Bomba – CEP: 64.600-002, na cidade de Picos - PI, representada neste ato por seu representante legal o Sr. Aleksandro Ibiapino, RG: 45.961.447-2 – SSPSP/SP e CPF: 013.966.073-90, doravante denominado CONTRATADA, têm entre si, justo e acertado o presente CONTRATO, de acordo com o Processo de Dispensa acima referido, processado nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações da Medida Provisória nº 961, de 06 de maio de 2020, reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, mediante cláusulas e condições que seguem:

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato o fornecimento de Pneus para manutenção dos Veículos e Máquinas que compõem a frota do município de Lagoa do Barro do Piauí/PI, conforme Proposta apresentada, que passa a fazer parte integrante deste termo.
VALOR: R$: 26.420,00 (vinte e seis mil quatrocentos e vinte reais)

RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: TESOURO MUNICIPAL.

02.02.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
04.122.0010.2023	Administração e Encargos da Secretaria
3.3.90.30	Material de Consumo
1.001.00	TESOURO MUNICIPAL

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2020, contados a partir da sua assinatura.

Lagoa do Barro do Piauí/PI, 14 de outubro de 2020.

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais